

E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS: CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS ONLINE PARA O PROJETO E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES Nº 01/2020 – SMC/GAB

A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante o período de **07/05/2020 a 01/09/2020** habilitará interessados na participação no projeto E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS em atendimento ao decreto nº 59.396, de 5 de maio de 2020 nas condições abaixo determinadas, bem como o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, nas normas e regulamentos municipais aplicáveis, e no entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178 e as cláusulas deste Edital.

1. OBJETIVO

O projeto E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS foi elaborado para manutenção e continuidade da programação cultural regular das Casas de Cultura pertencentes à SMC, bem como, apoiar profissionais das áreas técnicas do setor cultural na cidade de São Paulo em meio às questões que envolvem a pandemia do COVID-19, que obrigou o fechamento de todos equipamentos culturais municipais e determina o isolamento social dos munícipes. Tem como objetivo potencializar a manutenção da programação cultural regular das Casas de Cultura pertencentes a SMC, a valorização da classe de profissionais da cultura que atuam especialmente nas áreas técnicas, especialmente de baixa renda, periféricos(as) e residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade do Município de São Paulo, não extinguindo a possibilidade de contemplar também profissionais da cultura de outras regiões da capital paulista, e manter o acesso do munícipe a bens culturais nas mais diversas linguagens artísticas durante o isolamento social.

2. JUSTIFICATIVA.

A humanidade passa por um dos momentos mais difíceis da atualidade com a pandemia do COVID-19, mais conhecido como o novo coronavírus.

Para inibir a propagação do vírus na cidade de São Paulo, foram adotadas diversas medidas pela Prefeitura Municipal, para que através do isolamento social a prevenção seja mais eficaz devido à gravidade da situação.

Com o fechamento dos Espaços Culturais Públicos Municipais e outros diversos do setor privado, a classe artística se viu impossibilitada de exercer suas atividades que são parte fundamental da economia na cidade.

Em paralelo, a Secretaria Municipal de Cultura se viu convidada a repensar seus formatos de promoção e fomento à cultura para garantir a manutenção da programação cultural regular de seus espaços culturais.

Para passar por esse período de isolamento social e oferecer aos munícipes uma opção de programação cultural que possa ser apreciada de sua residência, bem como, apoiar os profissionais das áreas técnicas do setor cultural a continuarem suas atividades em uma outra esfera de ação, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) cria o projeto “E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS”, convidando profissionais da cultura nas mais diversas áreas a proporem atividades formativas que apresentem particularidades técnicas do setor cultural, experiências profissionais e memórias de projetos desenvolvidos ao longo da carreira artística.

Essas atividades deverão acontecer nas residências dos próprios profissionais da cultura que disponibilizarão os conteúdos em redes sociais próprias e também da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente edital visa a inscrição de interessados em propor projetos de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida e a formação em qualquer das categorias e linguagens do item 4.4. sendo autorizada a ampla criatividade nas propostas de projeto.
- 3.2. As atividades acontecerão nas residências dos próprios proponentes, com disponibilização desses conteúdos através de vídeos em redes sociais próprias e da Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.3. Este edital é destinado a profissionais das áreas técnicas do setor cultural, especialmente baixa renda, periférica e residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade no município de São Paulo.
 - 3.3.1. A preferência que trata o item 3.3. não exclui a participação de profissionais de qualquer região da cidade de São Paulo independente da renda.
- 3.4. Todas as atividades devem ser transmitidas nas redes sociais dos proponentes, preferencialmente conforme tutorial em anexo ou de acordo com os recursos que o proponente possuir em casa.
 - 3.4.1. As transmissões deverão acontecer nas redes sociais do proponente, preferencialmente ao vivo, bem como disponibilizados, ou seja, enviados em formato digital de boa qualidade, para publicação nas redes sociais oficiais da SMC e dos equipamentos culturais envolvidos na ação.
 - 3.4.2. As atividades devem ser realizadas com transmissão ao vivo na rede de internet, através das redes sociais dos proponentes.
- 3.5. O Projeto **E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS**, corresponde à programação das Casas de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e ocorrerá durante o período de isolamento social que impede a realização de eventos que proporcionem aglomeração de público, sendo da data 15/12/2020, o limite para realização de atividades deste chamado.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. O presente edital visa credenciar atividades culturais formativa no formato de vivências, a serem desenvolvidas nas residências dos proponentes inscritos, moradores da cidade de São Paulo, contemplando todas as macrorregiões da cidade de São Paulo.
- 4.2. Todas as atividades deverão ser transmitidas ao vivo nas redes sociais dos proponentes, e se possível da Secretaria Municipal de Cultura, na data e horário fechados em contrato.
 - 4.2.1. As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade, deverão prioritariamente serem abertas ao público em geral. Não serão consideradas, redes sociais com acesso restrito ou bloqueadas ao público.
 - 4.2.2. Após a realização da atividade, os vídeos deverão ser e enviados para a Secretaria Municipal de Cultura em formato digital, ficando disponibilizados para utilização em suas respectivas redes sociais.
 - 4.2.4. Não serão aceitas gravações de atividades realizadas antes deste chamado.
- 4.3. As propostas poderão ser de atividades teóricas ou práticas, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e que proporcionem o conhecimento e o acesso a bens culturais nas mais diversas áreas técnicas ligadas ao setor cultural divididas em três categorias: **Memórias, Experiências e Teorias.**
- 4.4. Para os fins deste edital, considera-se:
 - 4.4.1. **MEMÓRIAS** - São atividades em formato de encontros virtuais no qual o proponente poderá apresentar e relatar momentos de sua carreira artística, lembrando fatos importantes de sua trajetória e sua importância e relação com a cidade de São Paulo. Essa atividade poderá ser realizada com mediação de terceiros ou individualmente.
 - 4.4.2. **EXPERIÊNCIAS** – São atividades em formato de troca de experiências sobre técnicas das mais diversas linguagens artísticas que podem funcionar como oficinas de ordem prática ou teórica, apresentando particularidades de processos técnicos de determinada linguagem. Essa atividade poderá ser realizada com mediação de terceiros ou individualmente.
 - 4.4.3. **TEORIAS** – São atividades em formatos de palestras ou aulas-magnas que objetivam apresentar conteúdos teóricos e históricos sobre determinada linguagem artística. Essa atividade poderá ser realizada com mediação de terceiros ou individualmente.
 - 4.4.4. Para cada uma das categorias acima, o proponente pode escolher uma das linguagens abaixo:
 - a) Artesanato e Técnicas Manuais
 - b) Gestão Cultural
 - c) Patrimônio Imaterial
 - d) Patrimônio Material
 - e) Produção Cultural
 - f) Arte e Cultura Digital
 - g) Artes Visuais
 - h) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias
 - i) Circo
 - j) Cultura Cigana
 - k) Cultura Estrangeira (imigrantes)
 - l) Cultura Geek

- m) Cultura Indígena
- n) Cultura LGBTQIA+
- o) Cultura Negra
- p) Cultura Popular
- q) Dança
- r) Gastronomia
- s) Moda
- t) Música
- u) Rádios comunitárias e podcasts
- v) Teatro
- w) Música
- x) Hip-hop
- y) Capoeira
- z) Literatura

4.5. Proponente: é a **PESSOA FÍSICA** que vier a se inscrever neste edital o que deverá realizar sua atividade individualmente.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1. O presente edital credenciará profissionais das áreas técnicas do setor cultural, atuantes nas mais diversas áreas e linguagens artísticas, que sejam residentes na Cidade de São Paulo para realização de atividades culturais que serão disponibilizadas gratuitamente para a população durante o período de realização deste edital.

5.2. Todas as atividades deverão preferencialmente serem realizadas no formato online e ao vivo nas redes sociais dos proponentes e da SMC, ou podem ser gravadas em vídeo e publicadas nas redes sociais dos próprios proponentes e da SMC seguindo as determinações do item 4.2. deste edital.

5.2.1. As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade, deverão obrigatoriamente serem abertas ao público em geral. Não serão consideradas redes sociais com acesso restrito ou bloqueadas ao público.

5.2.2. Após a realização da atividade ao vivo e online, os vídeos deverão ser baixados e enviados para a Secretaria Municipal de Cultura em formato digital para comprovação de sua realização.

5.3. O dia e horário de realização da atividade é de sugestão do proponente. A data final será acertada com o gestor da Casa de Cultura que servirá de base para a divulgação de sua atividade, devendo o cronograma abranger o período de realização do projeto **E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS**.

5.4. Cada atividade inscrita neste edital deverá ter no mínimo 60 (sessenta), e no máximo 90 (noventa minutos) de realização.

5.5. **CADA PROPOSTA PODE CONTAR APENAS 1 PROFISSIONAL E CADA ATIVIDADE DEVE SER INSCRITA INDIVIDUALMENTE.**

- 5.6. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que nele coloque a seguinte frase: **“Este evento faz parte do projeto E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS e tem o apoio da Secretaria Municipal de Cultura”** e inserir as logomarcas oficiais do projeto e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, cuja a arte padrão será fornecida no ato da contratação.
- 5.7.1. O proponente deverá usar as hashtags **#culturapresente** e **#evivência** na divulgação e na realização da atividade em suas redes sociais.
- 5.7. A divulgação das atividades no projeto **E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS** será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura com a colaboração dos profissionais contratados.
- 5.8. Os proponentes que inscreverem suas atividades deverão se responsabilizar pela organização da mesma, no que diz respeito à infraestrutura e registro em vídeo.
- 5.9. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades **deverão ser providenciados pelos proponentes**. A Secretaria Municipal de Cultura **NÃO** se responsabilizará por qualquer necessidade técnica para realização da atividade proposta.
- 5.10. A proposta deverá acontecer na residência do proponente em respeito ao isolamento social.
- 5.11. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar profissionais da arte e cultura, maiores de 18 anos, nas mais diversas áreas e linguagens artísticas de acordo com as linguagens apresentadas no item 4.4, incluindo técnicos como de som, luz e câmera, figurinistas, cenógrafos(as) dentre outros, residentes na cidade de São Paulo, especialmente baixa renda, periféricos e residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade, desde que apresentem a documentação exigida nos itens 8.6 e 8.7.
- 6.2. Poderão se inscrever apenas profissionais residentes na cidade de São Paulo. Não serão aceitas inscrições de moradores de outro município.
- 6.3. Poderão se inscrever **PESSOAS FÍSICAS**, desde que apresentem em seus currículos as condições mínimas para realização da atividade que pretendem inscrever para a participação no projeto **E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS**.
- 6.4.1. Profissionais técnicos que venham a ser credenciados para contratação através presente edital somente poderão ser contratados diretamente, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
- 6.4. **CADA PROFISSIONAL PODERÁ PARTICIPAR DE ATÉ 6 (SEIS) ATIVIDADES AO LONGO DO ANO DE 2020, DESDE QUE SEJA APENAS 1 (UMA) PARTICIPAÇÃO POR MÊS.**

6.5. **O PROPONENTE PODERÁ INDICAR, QUANDO COUBER E FOR NECESSÁRIO, UM MEDIADOR PARA SUA ATIVIDADE, E ESSE SERÁ REMUNERADO IGUALMENTE.**

6.6. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Cada proponente receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por atividade.

7.2. Quando o proponente indicar um mediador para sua atividade, conforme previsto no item 4.4, a contratação do mesmo será feita individualmente e esse também receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pela mediação.

7.3. O valor é bruto, **sujeito aos impostos previstos em lei**, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.4. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste edital de acordo com o item 12.

7.5. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e retorno do “Kit pagamento” assinado, composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento, enviados pela coordenação do projeto em momento oportuno.

7.6. Do pagamento para pessoa física:

a) Os proponentes que tenham suas atividades habilitadas deverão apresentar conta corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

b) Os proponentes que não possuírem conta corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Cada profissional poderá participar de até 6 (seis) atividades de acordo com o item 6.4.

8.2. O proponente é PESSOA FÍSICA e deverá realizar sua atividade individualmente.

8.3. **Não serão aceitas inscrições de MEI, PESSOAS JURÍDICAS OU COOPERATIVAS, neste edital.**

8.4. As inscrições poderão ser feitas até 01/09/2020, por meio eletrônico.

8.5. Não serão realizadas inscrições após decurso do prazo.

8.6. Os projetos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico: <https://bit.ly/E-VIVÊNCIAS>

8.7. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Currículo completo e atualizado com trajetória dos profissionais envolvidos na atividade na modalidade que pretende se inscrever;
- b) Se possível, uma foto, de boa qualidade, que ilustre a atividade no formato paisagem (horizontal) em boa resolução (de 1 a 2 Mb);
- c) Classificação indicativa;
- d) Apresentação detalhada da atividade proposta e/ou materiais e links que contribuam para a análise da proposta;
- e) Portfólio completo com materiais de jornais e outros materiais relacionados a qualificação, a trajetória e a comprovação de experiência profissional e artística

8.8. Além dos documentos elencados no item 8.6, todos os proponentes, deverão apresentar obrigatoriamente para contratação, os seguintes **documentos no formato PDF**:

8.8.1. OS PROPONENTES HABILITADOS, QUE NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEIXAR DE ENTREGAR ALGUM DOCUMENTO RELACIONADO ABAIXO, SÓ PODERÁ SER CONTRATADO APÓS A ENTREGA DO MESMO

- a) Documentos de identificação da pessoa responsável pela atividade: (cópia do RG e CPF).
- b) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF;

Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;

Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>

- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

- g) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;

Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=2>

- i) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

- j) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (**ANEXO 1**);

8.9. NÃO SERÃO HABILITADOS PROJETOS QUE, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEIXEM DE APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUISITADOS NESTE EDITAL, ITEM 8.6, BEM COMO ESTIVER APENADA EM ALGUMA ESFERA DE GOVERNO.

8.10. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste chamado.

8.11. **Dos resultados publicados para a habilitação, os interessados poderão recorrer no prazo de três dias, sem efeito suspensivo para o prosseguimento das contratações.**

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste edital e seguindo os critérios dispostos no item 10.2.

9.2. A Comissão de Análise será composta por 22 servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

9.4. O credenciamento respeitará o cronograma das atividades e poderá ser iniciada antes do término do edital.

9.5. Os profissionais cujas propostas forem credenciadas serão contatados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura para se apresentarem a partir de suas residências em datas a serem acordadas entre o proponente e a Casa de Cultura base de sua realização.

9.6. O credenciamento respeitará o cronograma do projeto **E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS** e as apresentações serão iniciadas a partir das datas de publicações dos resultados quinzenais e encerrarão dia **15/12/2020**.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1. A Comissão analisará e pontuará os projetos inscritos por modalidade de oficina, linguagem e regiões, considerando tão somente as exigências deste Edital, desde que entregues os documentos do item 8.6.

10.2. Serão utilizados os seguintes critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos de vivências:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Projeto	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade de implementação do projeto conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
	Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades artísticas pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência (registros, material de imprensa, certificados e outros).	De 0 a 20 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas.	De 0 a 10 pontos

Experiência artística	Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem (material de mídia, clipping, certificados, registros, cartas de declaração, etc.)	De 0 a 20 pontos
	100 pontos	

- 10.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.4. Serão considerados classificados para o credenciamento osicineiros que atingirem pontuação igual ou maior que 50 pontos.
- 10.5. A lista de classificados será publicada por ordem alfabética.
- 10.6. A lista de credenciados será publicada periodicamente a cada 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, no site da Secretaria Municipal de Cultura:
[\(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/\)](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/)
- 10.7. **Dos resultados publicados para a habilitação, os interessados poderão recorrer no prazo de três dias, sem efeito suspensivo para o prosseguimento das contratações.**

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal nº 44.279/2003 e as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.
- 11.2. Os projetos habilitados integrarão um banco de dados específico, por ordem de inscrição, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses da data da publicação dos resultados.
- 11.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme o credenciamento feito nos termos do item 10 deste edital e das necessidades definidas para a Programação do projeto **E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS** sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e de acordo com a lista de habilitados por ordem de inscrição.
- 11.4. Todas as escolhas de contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.
- 11.5. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da Programação do projeto **E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS**, desde que cumpram o estabelecido no item 10.3,

sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

11.6. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

11.6.1. Adequação da contratação ao interesse do público por programação cultural;

11.6.2. Formação de novos públicos;

11.6.3. Manutenção e ampliação do público apreciador de arte e cultura.

11.7. **O habilitado neste edital não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Administração.**

11.8. Para fins de contratação, os habilitados credenciados serão convocados através de publicação no site da Secretaria Municipal de Cultura conforme mencionado no item 10.6.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A comprovação se dará pelo envio de vídeos das atividades realizadas, em formato digital conforme mencionado no item 4.2.2.

12.2. A não realização **injustificada** do objeto pode implicar em aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, desde que aplicáveis à situação.

13.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar a SMC que pretende deixar de realizar a atividade.

13.3. A comunicação de que trata o item 13.2 deverá ser por escrito, entregue à SMC por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento.

13.4. **O CONTRATO SERÁ RESCINDIDO CASO SEJA DETECTADO AGLOMERAÇÕES QUE INCLUAM DOIS OU MAIS PROFISSIONAIS.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da cultura da cidade de São Paulo.

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

- 14.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise para o projeto E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS, ouvidas as áreas competentes.
- 14.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamado.
- 14.4.1. O proponente que se inscrever nesse edital estará de acordo com as seguintes questões:
- a) É responsável por todas as informações contidas no projeto;
 - b) É responsável pelo conteúdo e direitos autorais relacionados a minha atividade;
 - c) Está ciente e tem condições de executar a atividade no formato online, em redes sociais, bem como enviar o vídeo da atividade desenvolvida para a Secretaria Municipal de Cultura.
 - d) Tem ciência de que a habilitação da atividade não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado e credenciado para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.
 - e) Em caso de contratação, se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da atividade.
 - f) Declara que não é servidor público municipal.
 - g) Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.
 - h) Autoriza o uso de sua imagem, da sua voz, e do conteúdo que estou inscrevendo para divulgação no projeto **E-VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS**.
- 14.5. O habilitado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.
- 14.6. O credenciado para contratação não deverá contar com recursos materiais ou financeiros para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é para pagamento de cachê artístico pela realização da atividade. Os demais eventuais custos para execução da atividade correm por conta do proponente.
- 14.7. A habilitação realizada nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 14.8. A habilitação e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.
- 14.9. O presente edital terá vigência durante o período que for determinado o isolamento social ou que ficar determinado a proibição de qualquer programação cultural que envolva ou possibilite aglomeração de pessoas, podendo durar até 15/12/2020.
- 14.10. Canal de comunicação para Informações e Dúvidas: **vivencias.smc@gmail.com**

ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – SMC/GAB
E - VIVÊNCIAS - MEMÓRIAS, EXPERIÊNCIAS E TEORIAS

INSTRUÇÕES:

- Esse item deve ser entregue no ato da inscrição, conforme disposto nos itens 8.7. deste edital.
- Deve ser preenchida pelo proponente.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

À
Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Assinatura do proponente: _____

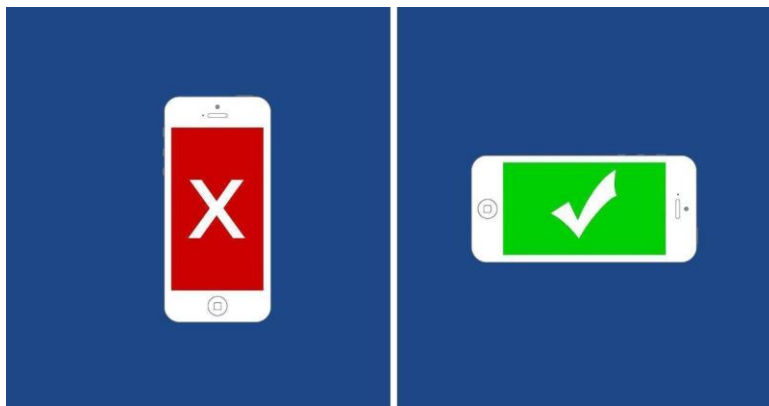
Nome do proponente Pessoa Física ou da Empresa Pessoa Jurídica: _____

CNPJ ou CPF proponente: _____

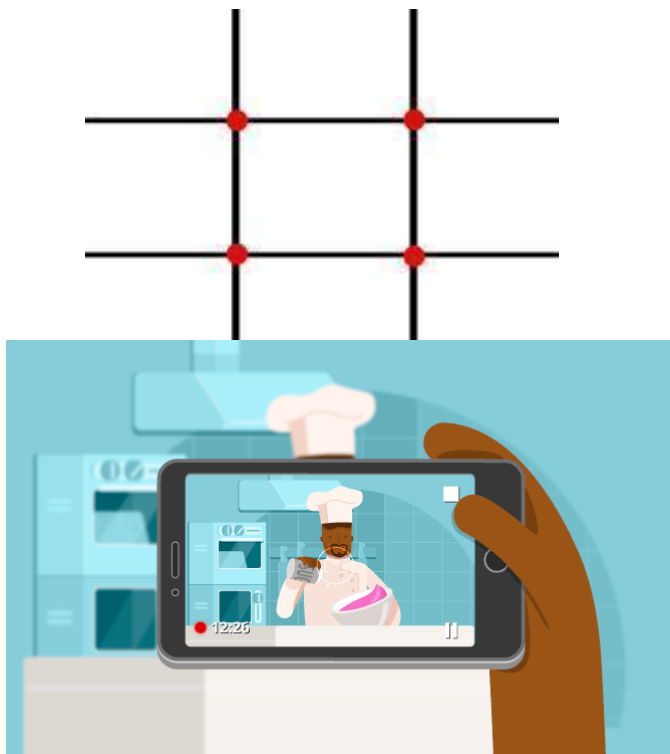
ANEXO 2 - TUTORIAL PARA FILMAR COM CELULAR

Hoje em dia, quase todo mundo possui um celular e tal dispositivo se tornou uma ferramenta múltipla, com todos os seus aplicativos, câmera, microfone e acesso à internet, sendo assim se tornou indispensável para nossa vida moderna, mas mesmo assim ainda temos dificuldade de utilizar algumas de suas funções, como a de gravação de vídeo, por isso vamos dar várias dicas para que você grave o melhor vídeo possível com o seu celular.

1. Grave sempre com o celular na HORIZONTAL (deitado com recomendação de proporção 16:9)



2. Enquadramento: Dê preferência para planos médios, utilize como referência a grade do celular e se mantenha no retângulo central, ou no máximo nas intersecções (pontos vermelhos)



3. **Áudio:** Não se afaste muito do celular, pois o seu áudio é captado pelo microfone do mesmo, distâncias muito grandes podem tirar a qualidade e definição do áudio, recomenda-se a utilização de um microfone (lapela), caso seja possível, ou também a utilização do próprio fone do celular que geralmente vem com microfone.



fone de ouvido com microfone



microfone de lapela

4. **Iluminação:** Grave em lugares bem iluminados, com bastante entrada de luz externa, caso tenha algum abajur utilize-o como luz rebatida em alguma superfície branca, como a parede, ou um isopor, ou uma cartolina branca. Evite ficar na contraluz, grave sempre a favor da luz para que sua imagem não fique escura.
5. **Internet:** Garanta que sua conexão esteja funcionando normalmente antes de iniciar a sua “live”.
6. **Tamanho de arquivo:** Para ser compatível com as redes sociais mais utilizada é importante que o arquivo não ultrapasse 4 Gb e em caso de salvar o arquivo o recomendado é que o arquivo seja MP4.